

TRADEMARK ASSIGNMENT COVER SHEET

Electronic Version v1.1
Stylesheet Version v1.2

ETAS ID: TM354609

SUBMISSION TYPE:	NEW ASSIGNMENT		
NATURE OF CONVEYANCE:	CHANGE OF NAME		
CONVEYING PARTY DATA			
Name	Formerly	Execution Date	Entity Type
ENGEREUS DO BRASIL ENG. IND. ELETRO-ELETRÔNICA LTDA		06/15/2015	LIMITED LIABILITY COMPANY: BRAZIL
RECEIVING PARTY DATA			
Name:	ENGEREUS DO BRASIL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA		
Street Address:	Rua Danilo Valbuza, No. 435 & 445		
City:	Caieiras, São Paulo		
State/Country:	BRAZIL		
Postal Code:	07747-300		
Entity Type:	LIMITED LIABILITY COMPANY: BRAZIL		
PROPERTY NUMBERS Total: 2			
Property Type	Number	Word Mark	
Serial Number:	86402163	LION	
Serial Number:	86402152	LION	
CORRESPONDENCE DATA			
Fax Number:	<i>Correspondence will be sent to the e-mail address first; if that is unsuccessful, it will be sent using a fax number, if provided; if that is unsuccessful, it will be sent via US Mail.</i>		
Phone:	732-867-9670		
Email:	sgoldsmith@mccarter.com		
Correspondent Name:	Susan Okin Goldsmith		
Address Line 1:	Two Tower Center Boulevard, 24th Floor		
Address Line 2:	MCCARTER & ENGLISH LLP		
Address Line 4:	East Brunswick, NEW JERSEY 08816		
ATTORNEY DOCKET NUMBER:	401495-00046, 47		
DOMESTIC REPRESENTATIVE			
Name:	Susan Okin Goldsmith		
Address Line 1:	Two Tower Center Boulevard, 24th Floor		
Address Line 2:	MCCARTER & ENGLISH LLP		

CH \$65.00 86402163

Address Line 4: East Brunswick, NEW JERSEY 08816	
NAME OF SUBMITTER:	Susan Okin Goldsmith
SIGNATURE:	/Susan Goldsmith/
DATE SIGNED:	09/10/2015
Total Attachments: 16 source=Engereus#page1.tif source=Engereus#page2.tif source=Engereus#page3.tif source=Engereus#page4.tif source=Engereus#page5.tif source=Engereus#page6.tif source=Engereus#page7.tif source=Engereus#page8.tif source=Engereus#page9.tif source=Engereus#page10.tif source=Engereus#page11.tif source=Engereus#page12.tif source=Engereus#page13.tif source=Engereus#page14.tif source=Engereus#page15.tif source=Engereus#page16.tif	



JUCESP PROTOCOLO
0.651.658/15-9



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

ENGEREUS DO BRASIL ENGENHARIA E INDÚSTRIA ELETRO ELETRÔNICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, nesta e na melhor forma de direito, **EDGAR ANTONIO FIGUEIREDO SOUZA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.993.990-0 SSP/SP e CPF nº 238.817.470-87, residente e domiciliado à Rua Baicuri, nº 360 – Apto. 01 – Boaçava – São Paulo – SP – CEP: 05469-030, **BARBARA FEIJO SIDOU**, brasileira, solteira, empresária, natural de Porto Alegre – RS, nascida em 08.08.1962, portadora da Cédula de Identidade RG nº 901813748-1 SSP/RS e CPF nº 506.509.980-49, residente e domiciliada à Rua Guaipa, nº 889 – casa 3 – Alto da Lapa - São Paulo – SP – CEP: 05089-001, **MAIRA INES REITER**, brasileira, solteira, administradora de empresas, natural de Venâncio Aires – RS, nascida em 21.04.1959, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.008.015.118 SSP/RS e CPF nº 312.887.310-00, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 467 - Centro - Caieiras – SP – CEP: 07700-100, e **ANA ROSA KOREN SIMONI**, brasileira, casada, empresária, natural de São Paulo – SP, nascida em 03/08/1966, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.736.474-9 SSP/SP e CPF nº 082.217.788-93, residente e domiciliada à Rua Antonieta Leitão, nº 209 – Apto. 123 – Freguesia do Ó – São Paulo – SP – CEP: 02925-160 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **ENGEREUS DO BRASIL ENGENHARIA E INDÚSTRIA ELETRO ELETRÔNICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.297.527/0001-56 e Inscrição Estadual sob o nº 239.074.239.111, com sede no município de Caieiras/SP à Rua Danilo Valbuza, nºs 435 e 445 – Bairro Laranjeiras – CEP: 07747-300, conforme contrato social de constituição arquivado na JUCESP sob o nº 35.201.706.864 em 04.01.1982 e sua última alteração sob o nº 110.772/13-1 em 12.03.2013, resolvem alterar o seu contrato social, nos termos do novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, nas seguintes condições:-

1 – Os sócios resolvem alterar a denominação social da empresa para: **ENGEREUS DO BRASIL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.**

2 – Altera-se o objetivo social passando a vigorar o seguinte: a exploração do ramo de indústria e comércio atacadista e varejista de peças e subconjuntos montados para aplicações elétricas e mecânicas para indústria automobilística, eletrônica e de eletrodomésticos, incluindo secadores e modeladores para cabelos, chapas de

TRADEMARK¹
REEL: 005620 FRAME: 0178

alisamento, entre outros produtos para a área de beleza, comércio de cosméticos e produtos de perfumaria, importação e exportação de matéria prima e componentes elétricos e mecânicos em geral, prestação de serviços em projetos de engenharia e desenvolvimento de produtos nas áreas eletro eletrônica e mecânica.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

ENGEREUS DO BRASIL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

EDGAR ANTONIO FIGUEIREDO SOUZA, brasileiro, solteiro, engenheiro, natural de Rio Grande – RS, nascido em 06.09.1953, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.993.990-0 SSP/SP e CPF nº 238.817.470-87, residente e domiciliado à Rua Baicuri, nº 360 – Apto. 01 – Boaçava – São Paulo – SP – CEP: 05469-030, e

BARBARA FEIJO SIDOU, brasileira, solteira, comerciante, natural de Porto Alegre – RS, nascida em 08.08.1962, portadora da Cédula de Identidade RG nº 901813748-1 SSP/RS e CPF nº 506.509.980-49, residente e domiciliada à Rua Guaipa, nº 889 – casa 3 – Alto da Lapa - São Paulo – SP – CEP: 05089-001,

MAIRA INES REITER, brasileira, solteira, administradora de empresas, natural de Venâncio Aires – RS, nascida em 21.04.1959, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.008.015.118 SSP/RS e CPF nº 312.887.310-00, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 467 - Centro - Caieiras – SP – CEP: 07700-100,

ANA ROSA KOREN SIMONI, brasileira, casada, empresária, natural de São Paulo – SP, nascida em 03/08/1966, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.736.474-9 SSP/SP e CPF nº 082.217.788-93, residente e domiciliada à Rua Antonieta Leitão, nº 209 – Apto. 123 – Freguesia do Ó – São Paulo – SP – CEP: 02925-160, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **ENGEREUS DO BRASIL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.**, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE



A sociedade tem sede e foro à Rua Danilo Valbuza, nºs 435 e 445 – Bairro Laranjeiras – Município de Caieiras – SP - CEP: 07747-300, podendo abrir filiais em qualquer local do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade, a exploração do ramo de indústria e comércio atacadista e varejista de peças e subconjuntos montados para aplicações elétricas e mecânicas para indústria automobilística, eletrônica e de eletrodomésticos, incluindo secadores e modeladores para cabelos, chapas de alisamento, entre outros produtos para a área de beleza, comércio de cosméticos e produtos de perfumaria, importação e exportação de matéria prima e componentes elétricos e mecânicos em geral, prestação de serviços em projetos de engenharia e desenvolvimento de produtos nas áreas eletro eletrônica e mecânica.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) está dividido em 3.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, está assim dividido entre os sócios, a saber:-

Quotistas	Nº de Quotas	Valor – R\$
EDGAR ANTONIO FIGUEIREDO SOUZA	2.940	294.000,00
BARBARA FEIJO SIDOU	30	3.000,00
MAIRA INES REITER	15	1.500,00
ANA ROSA KOREN SIMONI	15	1.500,00
TOTAL	3.000	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade é exercida individualmente e exclusivamente pelo sócio **EDGAR ANTONIO FIGUEIREDO SOUZA**, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas, instituições financeiras e autarquias, assinando individualmente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos. Na ausência, interdição ou falecimento do sócio administrador, a administração da sociedade será exercida pela sócia **BARBARA FEIJO SIDOU**, passando as quotas de propriedade de **EDGAR ANTONIO FIGUEIREDO SOUZA** automaticamente a serem administradas pela sócia acima citada, conferido a esta os mesmos poderes do sócio administrador discriminados nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O administrador, individualmente, é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de qualquer titular do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

[Handwritten signatures]

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I - a aprovação das contas da administração;
- II - a designação do administrador, quando feita em ato separado;
- III - a destituição do administrador;
- IV - a modificação do contrato social;
- V - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII - o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

[Handwritten signatures and initials]

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, conforme previsto no artigo 1033, Inciso IV do Código Civil Brasileiro, a sociedade não se dissolverá pela falta de pluralidade de sócios, se reconstituído o número mínimo de quotistas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.



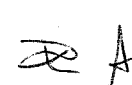

PARAGRAFO ÚNICO – Pelo falecimento ou retirando-se as sócias **BARBARA FEIJO SIDOU, MAIRA INES REITER e ANA ROSA KOREN SIMONI**, será paga pela sua participação no Capital Social, em valor equivalente e exclusivamente a um pró-labore por ano de permanência na sociedade, neste já incluído o valor nominal atualizado das quotas existentes em tal oportunidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à sociedade empresária limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

Al Pinheiro
Preposto
8-5-SSP/SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

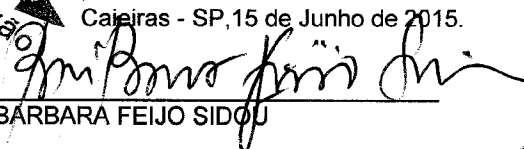
Os sócios declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

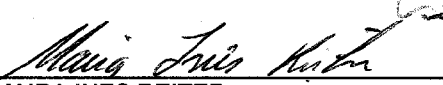
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

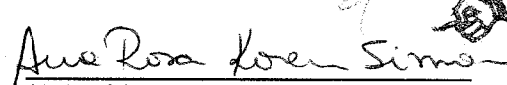
Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.


EDGAR ANTONIO FIGUEIREDO SOUZA

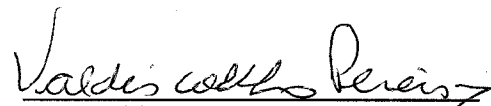

BARBARA FEIJO SIDOU


MAIRA INES REITER


ANA ROSA KOREN SIMONI

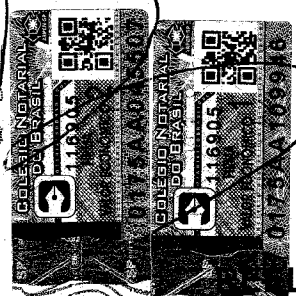
25
Letícia Galvão

Testemunhas:


VALDIR COELHO PEREIRA
RG – 4.970.951 – SSP/SP
CPF – 392.881.028-68


THAIS COELHO PEREIRA
RG – 27.846.412-9 – SSP/SP
CPF – 217.258.238-70

Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelião de Notas
Rua Dr. Armando Pinto, nº420 - Centro - Caieiras - SP
Armando Luiz de Oliveira - Oficial e Tabelião
Reconheço por semelhança 03 firmas com Valor econômico
supra de EDGAR ANTONIO FIGUEIREDO SOUZA, MAIRA INES REITER
e ANA ROSA KOREN SIMONI e dou fé.
Caieiras-SP, 29 de junho de 2015
Em testemunho da verdade
RONDSON BORELLI PINHEIRO - Escrevente
Valor 22,02 Cart. 0175 Guia: 141
Valido somente com o Selo de Autenticidade



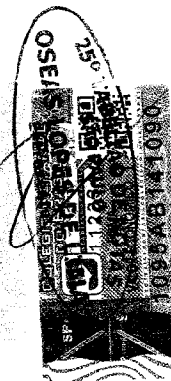
JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, INOVAÇÃO
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
TRADEN
L: 005620 FRAME 0184
17
CARTÃO DE REGISTRO - FLAVIA...
O. NÚMERO: 0184

Luiz

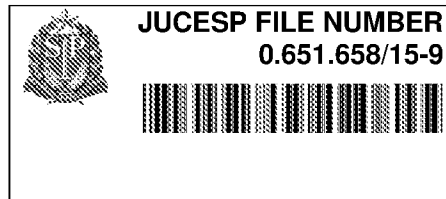
ZSE Tabelião de Notas da Capital-SP - R. Afonso Sardinha, 290-T:3836-1522
Reconheço por SEMELHANÇA MLR. 0001 firma(s) de:
BARBARA FEIJO SIDOU

SAO PAULO, 29/06/2015. EM TESTEMUNHO DA VERDADE

DEAS LOPES DE LIMA-CARLOS B. CELESTINO-WAGNER J. DA SILVA-
AILTON M. DA SILVA-MELSON A.P. DOS SANTOS (ESCREVENTES) Custas: R\$7,34
TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



JUCESP
7. 17. 2015



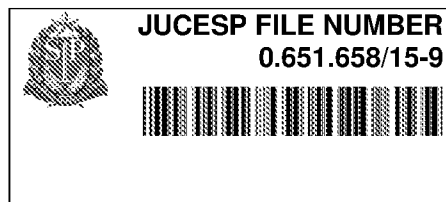
**AMENDMENT AND RESTATEMENT OF THE COMPANY'S ARTICLES OF
INCORPORATION**

**ENGEREUS DO BRASIL ENGENHARIA E INDÚSTRIA ELETRO ELETRÔNICA
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

By this private instrument of Amendment of the Articles of Incorporation and in the best form of the Law, **EDGAR ANTONIO FIGUEIREDO SOUZA**, Brazilian citizen, engineer, bearer of the Identity card [RG] No.12.993.990-0 SSP/SP [*São Paulo State Secretariat of Public Security*] and CPF [*Individual Taxpayer ID. No. / Ministry of Finance*] No. 238.817.470-87, resident and domiciled at Rua Baicuri, No. 360 - Apto. 01, Boaçava, São Paulo-SP, Zip Code: 05469-030, **BARBARA FEIJO SIDOU**, Brazilian citizen, single, business woman, born in Porto Alegre-RS on 08.08.1962, bearer of the Identity card [RG] No. 901813748-1SSP/RS [*Rio Grande do Sul State Secretariat of Public Security*] and CPF No. 506.509.980-49, resident and domiciled at Rua Guaipa, No. 889, casa 3, Alto da Lapa, São Paulo-SP, Zip Code: 05089-001, **MAIRA INES REITER**, Brazilian citizen, single, business woman, born in Venâncio Aires-RS on 04.21.1959, bearer of the Identity card [RG] No. 9.008.015.118SSP/RS and CPF No. 312.887.310-00, resident and domiciled at Rua São Paulo, No. 467, Centro, Caieiras-SP, Zip Code: 07700-100, and **ANA ROSA KOREN SIMONI**, Brazilian citizen, married, business woman, born in São Paulo-SP on 08/03/1966, bearer of the Identity card [RG] No. 17.736.474-9 SSP/SP and CPF No. 082.217.788-93, resident and domiciled at Rua Antonieta Leitão, No. 209, Apto. 123, Freguesia do Ó, São Paulo-SP, Zip Code: 02925-160, the exclusive members of the limited liability company named **ENGEREUS DO BRASIL ENGENHARIA E INDÚSTRIA ELETRO ELETRÔNICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, enrolled with the CNPJ [*National Registry of Legal Entities / Ministry of Finance*] under No. 48.297.527/0001-56 and State Registration under No. 239.074.239.111, with head office in the city of Caieiras/SP at Rua Danilo Valbuza, No. 435 and 445, neighborhood of Laranjeiras, Zip Code: 07747-300, pursuant to the Articles of Incorporation filed with JUCESP [*São Paulo State Board of Trade*] under No. 35.201.706.864 on 01.04.1982 and its last amendment under No. 110.772/13-1 on 03.12.2013, decide to amend its Articles of Incorporation under the current Brazilian Civil Code, Law No. 10,406/2002, under the following conditions:-

1. The members decide to change the company's corporate name to **ENGEREUS DO BRASIL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**.

JUCESP
7. 17. 2015



2. The corporate purpose is amended and effective as follows: the exploitation of wholesale and retail industry and trade of parts and subassemblies mounted for electrical and mechanical applications for automobile, electronic and home appliances industry, including hairdryers and curling irons, hair straighteners, among other beauty products, products for cosmetic trade and perfumery products, import and export of raw material and electrical and mechanical components in general, services rendering in engineering projects and development of products in electro- electronic and mechanical fields.

RESTATEMENT OF THE COMPANY'S ARTICLES OF INCORPORATION

ENGEREUS DO BRASIL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

EDGAR ANTONIO FIGUEIREDO SOUZA, Brazilian citizen, engineer, bearer of the Identity card [RG] No.12.993.990-0 SSP/SP and CPF No. 238.817.470-87, resident and domiciled at Rua Baicuri, No. 360- Apto. 01-Boaçava-São Paulo-SP- Zip Code: 05469-030, and

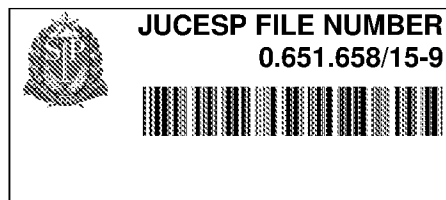
BARBARA FEIJO SIDOU, Brazilian citizen, single, business woman, born in Porto Alegre-RS, on 08.08.1962, bearer of the Identity card [RG] No. 901813748-1 SSP/RS and CPF No. 506.509.980-49, resident and domiciled at Rua Guaipa, No. 889, casa 3, Alto da Lapa, São Paulo-SP, Zip Code: 05089-001,

MAIRA INES REITER, Brazilian citizen, single, business woman, born in Venâncio Aires-RS, on 04.21.1959, bearer of the Identity card [RG] No. 9.008.015.118SSP/RS and CPF No. 312.887.310-00, resident and domiciled at Rua São Paulo, n° 467, Centro, Caieiras-SP, Zip Code: 07700-100,

ANA ROSA KOREN SIMONI, Brazilian citizen, married, business woman, born in São Paulo-SP, on 08/03/1966, bearer of the Identity card [RG] No. 17.736.474-9SSP/SP and CPF No. 082.217.788-93, resident and domiciled at Rua Antonieta Leitão, No. 209, Apto.123, Freguesia do Ó, São Paulo-SP, Zip code: 02925-160, all them form a limited liability company, under the following clauses:

CLAUSE ONE- CORPORATE NAME

JUCESP
7. 17. 2015



The company operates with the corporate name **ENGEREUS DO BRASIL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.** and is ruled in accordance with the Law 10,406/2002 and additionally by the Law 6,404/76.

CLAUSE TWO - HEAD OFFICE

The company's head office and venue is located at Rua Danilo Valbuza, No. 435 and 445, neighborhood of Laranjeiras, in the city of Caieiras - SP, Zip Code: 07747-300, and it may open subsidiaries in any place of the national territory.

CLAUSE THREE - CORPORATE PURPOSE

The corporate purpose is the exploitation of wholesale and retail industry and trade of parts and subassemblies mounted for electrical and mechanical applications for automobile, electronic and home appliances industry, including hairdryers and curling irons, hair straighteners, among other beauty products, products for cosmetic trade and perfumery products, import and export of raw material and electrical and mechanical components in general, services rendering in engineering projects and development of products in electro- electronic and mechanical fields.

CLAUSE FOUR - DURATION

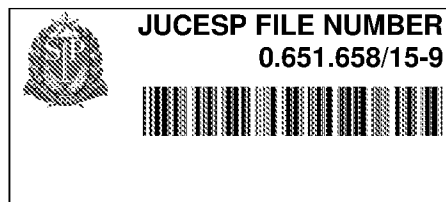
The company's duration is indefinite and it may be unanimously terminated by the members and in the events provided by the law.

CLAUSE FIVE - CAPITAL

The fully paid up and subscribed capital in national currency in the sum of 300,000.00 BRL (three hundred thousand reais) is divided into 3,000 (three thousand) membership interests of 100.00 BRL (one hundred reais) each, fully subscribed and paid in national currency, which is divided among the members as the following, namely:

Members	N. of membership interests	Amount-BRL
EDGAR ANTONIO FIGUEIREDO SOUZA	2,940	294,000.00
BARBARA FEIJO SIDOU	30	3,000.00
MAIRA INES REITER	15	1,500.00
ANA ROSA KOREN SIMONI	15	1,500.00
TOTAL	3,000	300,000.00

JUCESP
7. 17. 2015



CLAUSE SIX - LIABILITY

Each member's liability is restricted to the amount of their membership interests, but all of them are jointly and severally liable for the capital payment.

CLAUSE SEVEN - MANAGEMENT AND DUTIES

The company's management is individually and solely performed by the member **EDGAR ANTONIO FIGUEIREDO SOUZA**, and the use of the corporate name is permitted with no need of giving security, and such member is granted with broad and general powers to represent the company in court or out of court, in relations with third-parties, before public entities, financial institutions and autonomous agencies, as well as to individually sign all documents required to business management, including the appointment of attorneys-in-fact, provided with definite term of office and special powers. In the absence, interdiction or death of the managing-member, the company's management will be performed by the member **BARBARA FEIJO SIDOU** and the membership interests of **EDGAR ANTONIO FIGUEIREDO SOUZA** will be automatically transferred, in order to be managed by the above-mentioned member, and such member will be granted with the same powers of the managing-member, which are mentioned in this clause.

CLAUSE EIGHT - FORBIDDANCE OF USE OF THE CORPORATE NAME

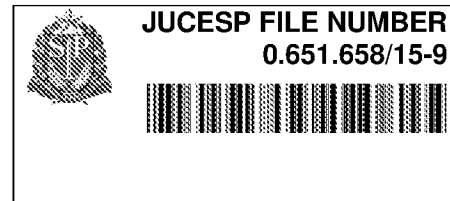
The manager is individually vested with all powers required to practice the management acts, but accommodations, suretyships or other warranties, as well as the use or employ of the corporate name in business or operations other than the corporate purposes, are forbidden.

CLAUSE NINE - MEETINGS AND RESOLUTIONS OF THE COMPANY

The resolutions of the company will be taken in the meetings of members, which will be chaired by the attending members, who will also serve as secretaries and will execute the Minutes of the meeting, which afterwards will be submitted to registration in a competent authority, and the company is released from the maintenance and execution of the MINUTES book.

PARAGRAPH ONE: The notice of meeting will be in written, with individual receipt confirmation, and the formalities of publication notice are dismissed, according to paragraph 6, article 1,072 of Law No. 10,406/02.

JUCESP
7. 17. 2015



PARAGRAPH TWO: On first call, the meeting of the members will be opened with the attendance of any capital holder.

PARAGRAPH THREE: Under paragraph 3 of article 1,072 of Law No. 10406/2002, the meeting of the members is dismissed by the members' written resolution on the subjects to be decided.

PARAGRAPH FOUR: Under the law, the annual meeting will take place in the first four months after the end of fiscal year, as article 1,078 of Law No. 10,406/2002, and the special meeting will occur whenever the corporate interests so require, provided with the attendance of all members and their written resolution on the subject in the agenda.

PARAGRAPH FIVE: At the meetings, the member may be represented by another member or by an attorney-in-fact duly appointed for that specific purpose.

PARAGRAPH SIX: At the meetings, the members will resolve on the following subjects, except for the provision of the paragraph three of this article:

- I- approval of the managers' accounts,
- II- appointment of the manager, when performed as a separate act;
- III- removal of the manager;
- IV- amendment of the Articles of Incorporation;
- V- formation, merger and dissolution of the company, or the end of liquidation status;
- VI- appointment and removal of liquidators and assessment of their accounts;
- VII- request for reorganization.

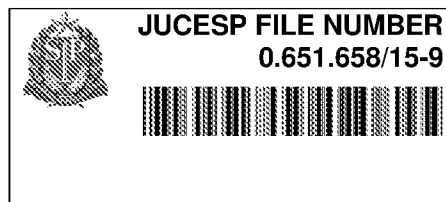
CLAUSE TEN - MONTHLY COMPENSATION FOR MANAGEMENT SERVICES RENDERED

The members will be entitled to a monthly compensation for management services rendered, which shall comply with the relevant regulatory provisions.

CLAUSE ELEVEN – INCOME OR LOSS AND ITS DISTRIBUTION

The fiscal year shall match to the civil year, with closing date on December 31 and at the end of each year, the managers will thoroughly account on their management, by preparing financial statements required by the law, considering that the earnings or

JUCESP
7. 17. 2015



losses assessed will be distributed or borne by the members, according to the proportion of their membership interests.

PARAGRAPH ONE: The company will resolve in a properly called meeting of members in respect to inconsistent income or loss distribution on the percentages of interest of the members collectively, as authorized by article 1,007 of Law No. 10,406/2002.

PARAGRAPH TWO: The company is authorized to advance the earnings of the fiscal year, based on an interim balance sheet and subjected to the earnings replacement when the distribution affects the capital, as established by article 1,059 of Law No. 10,406/2002.

CLAUSE TWELVE - ASSIGNMENT OF MEMBERSHIP INTERESTS

The company's membership interests are indivisible and must not be assigned or transferred without the other members' consent and the preemptive right applies, in equal conditions, for members who wants to purchase these membership interests.

SOLE PARAGRAPH: The member who wishes to leave the company shall notify its intention to other members by means of a certified letter with nineteen (90) days in advance.

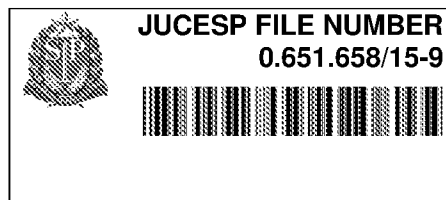
CLAUSE THIRTEEN - DEATH OF MEMBER

The death, bankruptcy or leave of any member will not constitute a reason for the company dissolution, as provided in article 1033, item IV of the Brazilian Civil Code, the company will not dissolve due to the lack of plurality of members if the minimum quantity of members is completed within 180 (a hundred and eighty) days.

SOLE PARAGRAPH- As for the death or leave of the members **BARBARA FEIJO SIDOU, MAIRA INES REITER and ANA ROSA KOREN SIMONI**, their interest in the capital will be paid in an exclusive and equivalent amount to a compensation for management services rendered per year that they remain in the company, and the face value adjusted for inflation of the existing membership interests in that period is already included.

CLAUSE FOURTEEN - DISSOLUTION AND LIQUIDATION OF THE COMPANY

JUCESP
7. 17. 2015



The company may be dissolved only by the members' resolution, who will be notified for that purpose.

CLAUSE FIFTEEN - OMISSIONS

According to the provisions of article 1,053, sole paragraph of the Civil Code (Law No.10,406/2002), in the omission of the referred law and of this agreement, the provisions of the Corporations Law will be observed, which supplementary applies to the limited liability company, as well as the subsequent law applicable to the case.

CLAUSE SIXTEEN – LEGAL STATUS FOR THE PERFORMANCE OF DUTIES

All members expressly state, under the penalties of the law, that they are not bared to perform the company's management, whether by special law or due to criminal conviction, under art. 1011, paragraph 1 of Law No. 10,406/2002, as well as they do not fall within the filing forbiddance provided in Law No. 8,934/94.

CLAUSE SEVENTEEN - CHOICE OF LAW

For a possible filing of any suit or procedure among members or of members' against the company, which is based on the company's existence, management or based herein, the parties chose the jurisdiction of the forum of the city of Caieiras, São Paulo State, dismissing any other, however privileged, even if any member changes its domicile.

In witness whereof, they hereunto sign this Amendment of Articles of Incorporation in three (3) counterparts of equal content and form in the presence of the witnesses named below.

Caierias-SP, June 15th, 2015.

[Illegible signature]
EDGAR ANTONIO FIGUEIREDO SOUZA

[Illegible signature]
MAIRA INES REITER

[Illegible signature]
BARBARA FEIJO SIDOU

[Illegible signature]
ANA ROSA KOREN SIMONI

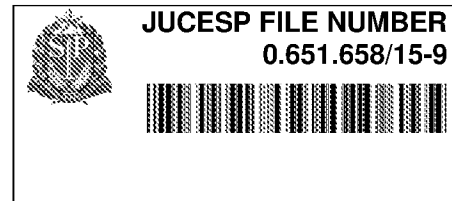
Witnesses:

[Illegible signature]
VALDIR COELHO PEREIRA
RG: 4.971.951-SSP/SP
CPF: 392.881.028-68

[Illegible signature]
THAIS COELHO PEREIRA
RG: 27.846.412-9-SSP/SP
CPF: 217.258.238-70

JUCESP

7. 17. 2015



[The document bears the signature authentication of EDGAR ANTONIO FIGUEIREDO SOUZA, ANA ROSA KOREN SIMONI and MAIRA INES REITER dated 06/29/2015 by the Civil Register of Individuals and Notary's Office of Caieiras-SP, and the signature authentication of BARBARA FEIJO SIDOU by the 25th Notary's Office of the Capital dated 06/29/2015. There is also authentication seals and a stamp of São Paulo State Board of Trade – JUCESP dated 07/17/2015 under No.309.795/15-1].